



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

**RECURSO :**

ILMA. SRA. PREGOEIRA OFICIAL DA CIDADE DE HORIZONTE(CE).

C GOMES AZEVEDO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 43.275.021/0003-94, neste ato representada por sua proprietária Cecília Gomes Amorim de Castro Azevedo, CPF nº 084.700.993-9, VEM, apresentar RAZÕES RECURSAIS, nos termos da manifestação de intenção de recurso já registrada, ente sua incorreta inabilitação no presente certame, o que faz pelos fundamentos adiante descritos:

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Como motivo para julgar a ora Recorrente inabilitada foram apresentados três motivos, quais sejam:

- \* Capital Social insuficiente
- \* CNAE ausente
- \* FGTS da filial ausente

Conforme pode-se verificar junto ao SICAF, bem como mediante análise dos lá juntados CONTRATO SOCIAL e CARTÃO CNPJ, pode-se claramente verificar que em data de 23/01/2024, o capital da empresa já se encontrava alterado para o montante de R\$ 100.000,00 e conforme documentos e informações temporalmente juntadas no SICAF;

Da mesma forma ocorrera com o CNAE de venda de alimentos, sendo que este fora incluso e informado em data de 23/01/2024, estando incluído antes da análise da documentação, conforme documentos e informações temporalmente juntadas no SICAF;

No que tange a ausência verificada da certidão de FGTS, destacamos que a mesma não fora juntada pelo simples fato de NÃO EXISTIR, uma vez que posto tratar-se de uma filial, onde a certidão de FGTS caso haja, é vinculada a da matriz, sendo que a da matriz fora apresentada, não sendo apresentada da filial pelo fato da mesma não ter cadastro junto a Caixa Econômica, utilizando-se de mão de obra terceirizada por outro CNPJ e inclusive da própria matriz de CNPJ nº 43.275.021/0001-22.

Feitos estes esclarecimentos, resta ainda a consignar que ante a impossibilidade de se apresentar, por não existir sequer cadastro junto a CEF, por isso fora apresentada a certidão de FGTS da matriz, restando a esclarecer que o CRF da matriz está condicionada a sua regularidade e à de suas filiais, bem como o certificado das filiais está condicionado à regularidade da matriz.

Destaque-se por fim que haveriam diversos documentos que poderiam comprovar o alegado, no entanto como o sistema não permite tal juntada, solicitamos que esta Pregoeira consulte junto ao site da Caixa Econômica a veracidade do que estamos a alegar quanto a ausência de cadastro da filial: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Nesses termos, requer a retificação da decisão que declarou INABILITADA a ora Recorrente para o ITEM 01, declarando-a HABILITADA e por ter ofertado o menor preço, VENCEDORA do Item 01 do certame, ante o saneamento de todas as pechas verificadas;

Caso pugne por manter a inabilitação pela ausência da certidão de FGTS, pugnamos que seja aberto o prazo legal para a juntada da mesma, ante a possibilidade legal e Editalícia para tanto.

Termos em que pede e  
Espera DEFERIMENTO!

Pentecoste(CE), aos 01 de fevereiro de 2024.

C GOMES AZEVEDO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA  
CNPJ nº 43.275.021/0003-94  
Cecília Gomes Amorim de Castro Azevedo  
CPF nº 084.700.993-96  
RG nº 2006009258760  
Proprietária

Fechar